



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 018
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

OBJETO DA DESPESA: O presente Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal art. 169, no parágrafo 1º e seus incisos e Lei Complementar nº 101/2000 art's 16 e 17, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O pleito deste Projeto de Lei altera o art. 26 da Lei Municipal nº 4.509 de 04 de julho de 2012- PCCR, e dá outras providências.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações e serão custeadas pelo orçamento do Município, em dotações próprias para sua execução.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022:

O presente relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro confirma que haverá acréscimo de despesa com pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 14.057.588,19 (quatorze milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) ao ano.

Este estudo fora realizado com base na previsão da Receita Corrente Líquida – RCL orçada na Lei Orçamentária Anual para 2022, observando que não haverá reflexo negativo para o exercício, onde a administração municipal obedecerá aos limites estabelecidos pela legislação, em seus limites prudenciais.

A LOA para 2022 trará anexo com o demonstrativo onde se projetará o gasto com pessoal e encargos sociais, mantendo obediência aos limites estabelecidos pela Lei 101/2.000-LRF.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS SOCIAIS
EXERCÍCIO DE 2022:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022	2.453.000.000,00
PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- PL anteriores	1.164.503.300,18
PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-Deste Relatório Impacto 018	14.057.588,19
PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2022	1.178.560.888,37
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	48,05%

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2023 e 2024:

O reflexo nos orçamentos de 2023 e 2024 não comprometerá as metas de gastos com pessoal, em virtude das Receitas que compõem a RCL serem otimizadas, em nada interferindo nas ações administrativas onde figuram estes gastos, estimando-se equilíbrio entre a receita e os gastos com pessoal e encargos sociais, mantendo obediência aos limites estabelecidos pela Lei 101/2.000-LRF.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Considerando que os gastos com pessoal e encargos sociais, referido no presente projeto de lei, estão de acordo com as metas dos anexos da Lei de diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como aos ditames da Constituição federal e Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com pessoal e encargos sociais, assim como a estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL para o exercício de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONCLUSÃO:

O acréscimo com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está contemplado na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022, bem como, integrará os dois subsequentes, obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2023 e 2024.

Conforme demonstrado acima, os valores para atender os gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022, com base na Receita Corrente Líquida estimada na LOA, atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, Art. 59, inciso II, § 1º, Art. 22, parágrafo único e Art. 20, incisos I, II e III.

Este estudo tem caráter estimativo com informações extraídas dos relatórios contábeis e recursos humanos deste município, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou redução das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração Municipal.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 20 de abril de 2022.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
COMPATIBILIDADE.**

Eu, **DARCI JOSÉ LERMEN**, *Prefeito Municipal de Parauapebas-PA*, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro. Declaro existir recurso para realizar os gastos com as despesas, decorrentes do Projeto de Lei que altera o art. 26 da Lei Municipal nº 4.509 de 04 de julho de 2012- PCCR, e dá outras providências.

As despesas objeto deste Projeto de Lei serão alocadas em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2022, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

PARAUAPEBAS-PARÁ, em 20 de abril de 2022.